LEI Nº 1.008/2015

EMENTA: Institui o Plano Municipal da Primeira Infância de Palmeirina-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância de Palmeirina - PMI.

Art. 2º - O Plano Municipal da Primeira Infância de Palmeirina é composto por o anexo do Diagnostico do Município nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Palmeirina, 09 de março de 2016.

JOSÉ RENATO SARMENTO DE MELO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20220815163941.pdf
assinado por: idUser 83